

EMENDA ADITIVA

**Acrescenta o Parágrafo
Único no Art. 1º do PL nº
061-01/2021.**

Acrescenta o parágrafo único no Art. 1º do projeto de lei PL nº 061-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Paragrafo Único - As obras que trata esta lei deverão atender as normas técnicas de acessibilidade, conforme a NBR 9050/2015 da ABNT".

Sala Presidente Tancredo Neves,

Lajeado-RS, 24 de agosto de 2021.



MÁRCIO DAL CIN
Vereador – PSDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva ao projeto de lei PL 061.01.2021, estabelece que a execução das obras no Cemitério Municipal de Lajeado deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT que trata das calçadas com a acessibilidade.

A NBR 9050:2015, que é a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que regulamenta a acessibilidade nos espaços e equipamentos urbanos, traz os critérios técnicos para que a calçada, que faz parte da via pública, seja considerada acessível e assim define as partes que compõem a via de pedestre:

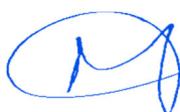
Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins.

Calçada rebaixada: rampa construída ou implantada na calçada ou passeio destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável.

Diante do exposto, considerando a importância do assunto abordado, conto com o apoio dos colegas para aprovação da presente emenda modificativa.

Sala Presidente Tancredo Neves,

Lajeado-RS, 24 de agosto de 2021.



MÁRCIO DAL CIN
Vereador – PSDB